



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARATIBA  
R. Luiz Cesar, 287, Centro - 99700000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS



**PROCESSO Nº 0170/20**  
**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

ÀS 08:30 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO OFICIAL VANDERLEY CESAR CASASOLA, SUA EQUIPE DE APOIO, DANDO SEQUENCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA CONTEMPLANDO A ZONA RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS SOLICITADOS.

RECEBIDO O PARECER CONTÁBIL EM 05/10/2020 DA ASSESSORIA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTE FOI SOLICITADO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESCRITO ATA DE 25/09/2020.

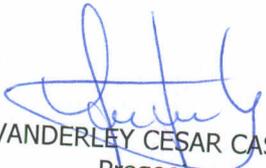
APÓS ANÁLISE DO REFERIDO PARECER AINDA RESTANDO DÚVIDAS PARA O JULGAMENTO DAS RAZÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOLICITA PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE:

AOS "CRÉDITOS DE INSS" QUE A EMPRESA VENCEDORA DIZ POSSUIR E A POSSIBILIDADE DE UTILIZAR OS MESMOS PARA ZERAR A PLANILHA NESTE ITEM.

REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL A EMPRESA APRESENTOU O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2019, PORÉM SEM FATURAMENTO NESTE PERÍODO. NO BALANÇO NÃO É POSSÍVEL VERIFICAR NENHUM CRÉDITO JUNTO AO INSS.

A CARGA HORARIA CONSTANTE NO EDITAL DIZ SER DE 06 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA, COM UM TOTAL DE 180 HORAS, SENDO QUE SOMADAS AS 06 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA TEMOS O PRODUTO DA OPERAÇÃO DE 150 HORAS, MENCIONAMOS AINDA A MANIFESTAÇÃO APENSADA AO PROCESSO NA PÁGINA 503 A 505 DO SINDILIP – PF/RS.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO. ARATIBA, RS, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

  
VANDERLEY CESAR CASASOLA  
Pregoeiro

  
MARLISE BEVILAQUA CASASOLA  
Equipe de Apoio

  
CRISTIANE PEREIRA DE LIMA  
Equipe de Apoio

  
EDILAR DELLAGOSTIN  
Equipe de Apoio

  
CLEUSA MARIA TROIAN  
Equipe de Apoio



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)



### **PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 0170/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 018/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONTEMPLANDO A ZONA RURAL E URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA E IDENTIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS SOLICITADOS. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA INCIDENTAL À FORMAÇÃO DO PREÇO PELA LICITANTE VENCEDORA E INCONFORMIDADES NO EDITAL ACERCA DA CARGA HORÁRIA MENSAL.**

Trata-se de análise jurídica incidental, a pedido do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Ata do dia 06 de outubro de 2020, para o fim de subsidiar o julgamento de classificação da proposta da Licitante considerada vencedora DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 13.111.573/0001-34, no que diz, especificamente, (i) com a permissibilidade de utilização de “créditos do INSS” para zerar a planilha de preço nesse item, sem a efetiva comprovação de tais créditos, conforme último balanço fiscal apresentado (2019).

O suporte contábil do Município, conforme fls. 502 a 505 dos autos do procedimento licitatório em liça, apresenta manifestação do SINDILIMP – PF, especificamente com relação à proposta/planilha apresentada pela Empresa vencedora DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., com a referência a várias inconformidades apuradas na formação do preço constante da planilha da Licitante.

Também o suporte contábil, nas fls. 577/578 dos autos, se manifesta no sentido de parecer jurídico quanto à legalidade de utilização de créditos junto ao INSS na planilha de formação de custo da referida Empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)



É o tema.

Com efeito, a exigência de que todos os licitantes apresentem suas propostas com os respectivos detalhamentos de preços e todos os demais documentos necessários ao julgamento da licitação, cumpre o disposto no artigo 43, incisos IV e V, da Lei 8.666/93 (aplicável à modalidade licitatória do Pregão), não se admitindo, sob qualquer hipótese a inclusão posterior de documento ou informação necessária ao julgamento e classificação das propostas, conforme os critérios de avaliação constantes no edital, em atendimento ao que dispõe o §3º do referido artigo.

Assim, cabe à Administração, visando a maior transparência e controle, a exigência de que todos os licitantes detalhem a composição do preço, demonstrando, inclusive, a viabilidade técnica e operacional da proposta.

Portanto, não há respaldo para aceitação de item "zerado" na planilha apresentada pela Licitante, inclusive sem qualquer prova da efetiva existência de tais "créditos previdenciários".

Nesse sentido, em precedente aplicável, o Acórdão 2143/2007, Plenário 193 Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU: *Exija dos proponentes a apresentação da composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas \_ BDI, bem assim dos percentuais de encargos sociais. Exija que as propostas orçamentárias dos licitantes venham acompanhadas dos respectivos memoriais de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem assim dos percentuais de encargos sociais.*

É, portanto, o Parecer Jurídico Opinitivo,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)



Pela não aceitação da proposta apresentada pela empresa DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. diante da inconformidade na planilha de custos – *planilha zerada nos encargos sociais*, tornado prejudicada a análise das demais inconformidades registradas (como a inconformidade da carga horária a ser contratada no Edital e na aposta na planilha da Licitante).

Aratiba, RS, 07 de outubro de 2020.

  
**JAQUELINE JOHANN,**  
Assessora Jurídica

À consideração Superior.